



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para reforma e ampliação do muro do CEIM Jardim Janaína, localizado na Rua Portugal, Bairro Jardim Janaína, Município de Biguaçu.

2 - JUSTIFICATIVA

A atual estrutura existente é bastante antiga e precária, necessitando de adequações estruturais urgentes, no muro ao qual circunda o colégio. Além disso, a execução se faz necessária, pois o muro está com deslocamento no sentido da calçada, causando preocupações de possíveis acidentes. A obra é extremamente necessária para melhor acomodação dos servidores mas, principalmente, no bem estar das crianças e das condições da prática educacional de melhor qualidade.

3 - DOS RECURSOS

Esta obra será custeada com recursos de emenda parlamentar impositiva nº 1528/2021, cujo objeto é o apoio financeiro para custeio na área da Educação no Município de Biguaçu.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificado nos projetos, memorial descritivo e orçamento anexos a este edital. O valor da obra é de R\$71.868,08.

5- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo será de 3 (três) meses para execução dos serviços a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses.

A obra será fiscalizada pelo arquiteto João Carlos de Col Doraz.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A LICITAÇÃO

Deverá ser apresentado o Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. Já a Declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável pela empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa ou profissional pertencente ao quadro técnico a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado nas seguintes quantidades mínimas:

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa, ou profissional pertencente ao quadro técnico a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade na área do objeto licitado e estrutura de concreto armado.

7 - DO FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo arquiteto João Carlos de Col Dorosz.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra.

Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços, conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para a notificação da Contratada.

A Contratada deverá observar todas as exigências da Certidão Ambiental.

O Responsável Técnico deverá estar presente na obra sempre que solicitado pela fiscalização, bem como na execução dos serviços em que sua responsabilidade técnica for indispensável. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço, além dos previstos em projeto, que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por fim, antes do início dos serviços, deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo Engenheiro responsável pela obra.

Biguaçu, 19 de junho de 2023

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

Flavio Botke e Silva
Engenheiro Civil - CREA/SC 090922-3